



## Município de Capanema - PR

### DECRETO Nº 7.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a atualização de valores da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 294, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22);

Considerando que a LCM 14/22 entrou em vigor em 6 de novembro de 2023 e o disposto nos Decretos Federais nº 11.317/2022 e nº 11.871/2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 6 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, os valores constantes na LCM 14/22 são atualizados conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.317/2022.

**Parágrafo único.** Para os fins do **caput** deste artigo, a atualização dos valores estabelecidos na LCM 14/22, utilizando-se o IPCA-E como indexador, será da seguinte forma:

<b>DISPOSITIVO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
Art. 6º, <b>caput</b> , XXXII	<b>R\$ 4.236.052,80</b> (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Art. 13, <b>caput</b>	<b>R\$ 91.533,32</b> (noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Art. 13, § 1º	<b>R\$ 183.066,64</b> (cento e oitenta e três mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Art. 15, § 5º	<b>R\$ 91.533,32</b> (noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Art. 35, § 3º, II, “b”	<b>R\$ 11.441,66</b> (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Art. 99, <b>caput</b> , inciso I	<b>R\$ 114.416,65</b> (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 99, <b>caput</b> , inciso II	<b>R\$ 57.208,33</b> (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 100, <b>caput</b>	<b>R\$ 5.720,83</b> (cinco mil setecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)
Art. 101, <b>caput</b>	<b>R\$ 57.208,33</b> (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e <b>R\$ 28.604,16</b> (vinte e oito mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)
Art. 103, § 1º, I	<b>R\$ 2.288,33</b> (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 104, <b>caput</b>	<b>R\$ 11.441,66</b> (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)



## Município de Capanema - PR

**Art. 2º** A partir de 1º de janeiro de 2024 os valores constantes na LCM 14/22 são atualizados conforme o disposto no Decreto Federal nº 11.871/2023.

**Parágrafo único.** Para os fins do **caput** deste artigo, a atualização dos valores estabelecidos na LCM 14/22, utilizando-se o IPCA-E como indexador, será da seguinte forma:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <b>caput</b> , XXXII	<b>R\$ 4.435.805,99</b> (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos)
Art. 13, <b>caput</b>	<b>R\$ 95.849,95</b> (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Art. 13, § 1º	<b>R\$ 191.699,90</b> (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Art. 15, § 5º	<b>R\$ 95.849,95</b> (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Art. 35, § 3º, II, “b”	<b>R\$ 11.981,20</b> (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Art. 99, <b>caput</b> , I	<b>R\$ 119.812,02</b> (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 99, <b>caput</b> , II	<b>R\$ 59.906,02</b> (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 100, <b>caput</b>	<b>R\$ 5.990,60</b> (cinco mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos)
Art. 101, <b>caput</b>	<b>R\$ 59.906,02</b> (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e <b>R\$ 29.953,01</b> (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e um centavo)
Art. 103, § 1º, I	<b>R\$ 2.396,24</b> (dois mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Art. 104, <b>caput</b>	<b>R\$ 11.981,20</b> (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos da seguinte forma:

I - o disposto no art. 1º, a partir de 6/11/2023 até 31/12/2023;

II - o disposto no art. 2º, a partir de 1º/1/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de janeiro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 10/01/23, Edição 1354, Página(s) 2 a 3.*